



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/12/2025 13:04:04.113 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 10301/2018

RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 10.301-C DE 2018

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para fortalecer o papel dos estudantes e da sociedade na fiscalização da alimentação escolar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para fortalecer o papel dos estudantes e da sociedade na fiscalização da alimentação escolar.

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações, numerado o parágrafo único como § 1º:

“Art. 9º.....

§ 1º

§ 2º O FNDE divulgará em seu sítio oficial na internet, em formato aberto, os dados sobre os recursos repassados a cada ente da Federação para a aquisição de alimentação escolar e a respectiva prestação de contas.

§ 3º Os entes responsáveis pelos sistemas de ensino divulgarão em seus sítios oficiais na internet, em formato aberto, suas prestações de contas do total de recursos recebidos.

§ 4º O FNDE apoiará os entes responsáveis pelos sistemas de ensino e seus órgãos de controle no desenvolvimento de meios eletrônicos próprios, de fácil acesso, que disponibilizem informações





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/12/2025 13:04:04.113 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 10301/2018

RDF n.1

atualizadas à sociedade civil, aos estudantes e aos responsáveis sobre o financiamento e o cardápio da alimentação escolar de cada sistema, com canais para denúncia de irregularidades." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2025.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250885849900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lidice da Mata



* C D 2 2 5 0 8 8 5 8 4 9 9 0 0 *